



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01438 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BEAAE7BDCF3C6D98D0231996BF8A8E4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO - CONCORRÊNCIA 013 DE 2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.2022 EXTRATO DA DISPENS Nº 17.2022 RATIFICAÇÃO
- EDITAL- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.
- RESOLUÇÃO 001/2022 DO CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DE ENTIDADES QUE COMPÕE A REDE SÓCIOASSISTENCIAL APTAS A FIRMAREM TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2022.
- CONCORRÊNCIA 005/2021 DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **Concorrência 13 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPALIZADA PROF. FIRMO NUNES, SITUADA A RUA JOÃO JOSÉ DUARTE, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO; CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA, SITUADA A PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO E ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS AGUIAR RIBEIRO, SITUADA A RUA ADOLFO RIBEIRO, S/N, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO, SITUADA À RUA ABRAÃO RODRIGUES, Nº 247, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, JEQUIÉ-BA”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi entregue para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, tendo sido atestada a regularidade técnica e a exequibilidade da proposta.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer emitido na ata da sessão pública, ante a incapacidade técnica desta Comissão. Dessa forma, fica caracterizada a capacidade técnica dos licitantes.

Em análise da documentação de habilitação, nada houve que inviabilizasse a habilitação da **ATLAS EMPREENDIMENTOS**, pelo que declaramos como vencedora em primeiro lugar em relação a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

- a) **Lote 02** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPALIZADA PROF. FIRMO NUNES, SITUADA À RUA JOÃO JOSÉ DUARTE, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO pelo valor de: R\$ 637.720,67 (seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
- b) **Lote 03** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA, SITUADA A PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO pelo valor de R\$ 771.682,68 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Em relação à **CONSTRUTORA RODRIGUES**, foi detectado que a sua certidão federal está vencida. Assim, tratando-se de Microempresa, fica aberto prazo de **05 dias úteis** para a entrega de nova certidão, devidamente regularizada, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar 123 de 2006, tendo a licitante ficado devidamente notificada na sessão pública de licitação.

Eis a determinação legal:

Art. 43. As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assim, foi declarada a **CONSTRUTORA RODRIGUES** provisoriamente vencedora em primeiro lugar em relação ao:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

- a) **Lote 01** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO, SITUADA À RUA ABRAÃO RODRIGUES, Nº 247, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA pelo valor de R\$ 125.448,20 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);
- b) **Lote 04** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA, SITUADA A PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO pelo valor de R\$ 803.314,39 (oitocentos e três mil trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Assim, fica aberto o prazo para eventual recurso. Todo o processo licitatório está à disposição para a análise por qualquer cidadão junto ao Departamento de Compras do Município de Jequié/BA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 31 de janeiro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Processo nº: 026/2022

Dispensa nº: 017/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JUVENAL NOVAIS SILVA, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 927.512.105-20, RG. n.º 652831559 SSP/BA, residente a Rua Adiel Souza Argolo, nº 800, Jequiezinho, CEP: 45.205-600 Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Vicente Leone nº 1015, Joaquim Romão, Jequié/BA, para atender a família carente da Sr. Antônio Marcos Santos Souza, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 19.01.2022 a 17.07.2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Processo nº: 026/2022
Contrato nº: 024/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JUVENAL NOVAIS SILVA, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 927.512.105-20, RG. n.º 652831559 SSP/BA, residente a Rua Adiel Souza Argolo, nº 800, Jequiezinho, CEP: 45.205-600 Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Vicente Leone nº 1015, Joaquim Romão, Jequié/BA, para atender a família carente da Sr. Antônio Marcos Santos Souza, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 19.01.2022 a 17.07.2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **JUVENAL NOVAIS SILVA**, objetivando a locação de imóvel situado a Rua Vicente Leone nº 1015, Joaquim Romão, Jequié/BA, para atender a família carente da Sr. Antônio Marcos Santos Souza, conforme relatório social em anexo, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 017/2022. Jequié, 19 de janeiro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D869C2B3D926A66237BF31A601193E60

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2021

Cargo: Técnico em Ciências Agrárias

Data para comparecimento: 01/02/2022 a 10/02/2022

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente de Jequié – BA

LOCALIDADE: JEQUIÉ

I. VAGAS: 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	RONALDO MARQUES DE ARAUJO	052.139.255-10	1º
2	ANDRE BISPO DE SOUZA	001.528.325-99	2º
3	PEDRO ALVES DE JESUS	031.826.935-06	3º

No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Original e cópia do PIS/PASEP (**extrato do PIS expedido pela caixa econômica federal ou PASEP expedido pelo Banco do Brasil**);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- j) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- k) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- n) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, do Edital 01/2021.
- o) Original e cópia da CNH;
- p) Número de conta corrente do Banco do Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) Comprovante de residência;
- s) Certidão de nascimento dos filhos menores (com CPF dos dependentes);
- t) Atestado de escolaridade da criança maior que 5 anos de idade;

OBSERVAÇÕES:

- O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, conforme especificações constantes no edital.
- O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, para entrega da documentação exigida.
- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

JOSE CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃOSECRETÁRIO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO REDA EDITAL Nº1/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 001/2022.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 24 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 Art 7º § 2º de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Prefeitura Municipal de Jequié

**Resolve:**

Artigo 1º. Aprovar os Planos de trabalho e seus respectivos valores das entidades abaixo relacionadas para firmar Termo de Fomento com o município de Jequié no ano 2022.

ENTIDADE	Fonte 28	Fonte 29	Fonte 00	Total
ASCEEJE	R\$ 15.988,00	R\$ 38.436,62	R\$ 29.500,00	R\$ 83.924,62
AJECE	R\$ 15.806,40	R\$ 24.814,10	R\$ 100.000,00	R\$ 140.620,50
APAE	R\$ 20.400,00	R\$ 19.101,54	R\$ 135.000,00	R\$ 174.501,54
FUNDAÇÃO LEUR BRITO	R\$ 19.500,00	R\$ 71.875,08	R\$ 100.000,00	R\$ 191.375,08
ASS. BEN. CULTURAL FILARMONICA E ORQUESTRA			R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
INSTITUTO MÃOS CIDADANIA			R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
ADCB			R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
AATAE			R\$ 174.500,00	R\$ 174.500,00
INST. SOCIAL CULTUART			R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
RENASCER			R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
ADEFIJ			R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
FUAN			R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
APIB			R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
JUDÔ AÇÃO			R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
SUBLIME TAREFA			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 71.694,40	R\$ 154.227,34	R\$ 1.328.500,00	R\$ 1.554.421,74

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante seja repassado às Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA 005/2021

Decisão do recurso administrativo no processo de GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que, segundo informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ficou demonstrado que a RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME não anexou a sua proposta técnica comprovante de que utiliza sistema ou software de fiscalização homologado pelo DENATRAN;

CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, expediu as portarias nº 99 de 01/06/2017, e portaria nº 124 de 19/06/2017, que estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal de 1988, “*Compete privativamente à União legislar sobre: XI - trânsito e transporte*”, cabendo aos municípios presumir a constitucionalidade e cumprir os normativos de outros entes federativo;

CONSIDERANDO que o edital de licitação estabelece explicitamente em seu item 9.13 – anexo I, item b), que “Os sistemas integrados com sistema/software de fiscalização obrigatoriamente devem ser homologados pelo DENATRAN de acordo com a portaria nº 99 de 01/06/2017, e portaria nº 124 19/06/2017, compatíveis com o DETRAN/BA, com conectividade de internet/dados. Garantido assim a confiabilidade das informações lançadas. **Deverá ser apresentada documentação que comprove o atendimento a este item, emitida pelo Denatran.** Esta medida visa assegurar ao município segurança em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

relação aos dados, bem como à integração do sistema com os agentes de trânsito do município, de maneira a não permitir erros, negligência ou manipulação fraudulenta da operação. **A comprovação deve ser apresentada junto a proposta técnica, envelope nº 2.**”;

CONSIDERANDO que o art. 43, §3º, da Lei. 8.666 de 1993, afirma que “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

CONSIDERANDO que a administração pública municipal se submete ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, da CF/88) princípio da igualdade entre os licitantes (art. 37, XXI, da CF/88), bem como da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

RESOLVE

CONHECER do recurso interposto pela RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME em face da decisão que lhe desclassificou no processo licitatório em epígrafe para, no mérito, **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os pedidos formulados, mantenho os demais termos da decisão proferida pela CPL e publicada na sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01409 | Caderno 1, acrescidos dos fundamentos que embasaram esta decisão, **DECLARANDO** como única classificada a sociedade empresária E-PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, com a pontuação técnica total de 350, conforme parecer exarado pelos técnicos em trânsito.

Determino que a CPL dê prosseguimento ao feito.

Publique-se.

Jequié/BA, 31 de janeiro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

I DESPACHO

Trata-se de licitação para GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Em virtude da decisão do prefeito que julgou o recurso administrativo apresentado, designo **SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL** para o **DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga para o DOM para que se dê ampla publicidade.

Jequié – Ba, 31 de janeiro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL